



Boletim Pessoal II
do mês de Fevereiro
de 2021
Expedido em
03/02/2021

PUBLICADA
NO DOU DE
03/02/2021

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**
PORTARIA/INPI/PR Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, inciso XI, do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e o contido no Processo SEI nº 52402.000249/2021-29,

RESOLVE:

Tornar público o Resumo Executivo do 1º Relatório Trimestral de Avaliação de Resultados do Programa de Gestão do Teletrabalho no INPI.

CLAUDIO VILAR FURTADO
Presidente



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO 2020

Resumo Executivo

O Programa de Gestão Teletrabalho no INPI foi autorizado através da PORTARIA Nº 2.176-SEI, de 26 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2019, baseando-se na Instrução Normativa MP nº 01 de 31/08/2018, foi iniciado em dezembro de 2018 e em março de 2020 contava com um grupo de 277 servidores, sendo 125 pesquisadores e 22 técnicos da Diretoria de Patentes – DIRPA; 73 tecnologistas e 28 técnicos da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas - DIRMA; e 16 pesquisadores, 10 tecnologistas e 03 técnicos da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

Com fundamento no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, os resultados do programa foram mensurados e analisados em dois aspectos: metas de produção e infraestrutura de TI, sendo comparados mensalmente ao longo do período.

Devido aos impactos causados pela epidemia do Covid-19 tivemos 14 servidores que não conseguiram cumprir a meta do programa de gestão, não atingindo 30% de produção incremental.

Os resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, correspondente aos meses de janeiro a março de 2020, e as conclusões preliminares foram:

1. O percentual médio da produção individual alcançada no período por todos os servidores em trabalho remoto superou em 45% as metas contratadas, sendo a DIRPA em 46%, a DIRMA em 42% e a CGREC em 45%.
2. Em média, 84% dos servidores produziram acima de 30% das metas contratadas no trimestre, conforme exigência do §2º, do inciso II, do art. 2º da Portaria de autorização acima mencionada;
3. Um dos critérios de desligamento do servidor do Programa de Gestão do teletrabalho é o não atingimento da meta mínima por 2 trimestres consecutivos. Neste período houve 02 desligamentos por falta de atingimento de resultado.
4. Com relação à infraestrutura de TI, aproximadamente 09% dos usuários relataram algum tipo de instabilidade em sua conexão com a rede do INPI e acesso aos sistemas, e desses, 40% informaram que o impacto ficou entre nenhum e baixo em sua rotina de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 25/01/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373721** e o código CRC **D4A9C587**.